

A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL: O QUE É PRECISO COMPREENDER E ENSINAR PARA O EMPRESÁRIO

1

**PROF.ª DRA. ANGÉLICA CARLINI
CARLINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 2014
ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS
SANTA CATARINA**

ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

2

- Sociedade Contemporânea como Sociedade de Risco.
- Responsabilidade Civil no Direito Brasileiro.
- Empresas/Empresários – responsalidades a que estão sujeitos.
- Indenizações decorrentes da Responsabilidade Civil.
- Seguros de RC – uma necessidade contemporânea.

SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA COMO SOCIEDADE DE RISCO

3

- A sociedade contemporânea se caracteriza pelo uso intensivo de **tecnologias**.
- A tecnologia está presente em todos os setores da vida social.
- **Tecnologia aumenta as possibilidades de risco.**
- Vivemos em uma **sociedade de risco**.
- Riscos são gerados pela natureza, pelo uso da tecnologia e pelas decisões de pessoas físicas e jurídicas.

SOCIEDADE DE RISCO

4

- Os homens sempre viveram **expostos a riscos**, mas na atualidade esses riscos têm características diferentes, porque são coletivos, afetam a toda a sociedade.
- Os riscos contemporâneos **extrapolam** as fronteiras e o **tempo**, porque afetam até as futuras gerações, como acontece com as questões de meio-ambiente.

RESPONSABILIDADE CIVIL

5

- **Responsabilidade civil** – vai além da ideia de culpa.
- O foco se modifica **do agente para a vítima**.
- Envolve aspectos pertinentes às práticas, à intencionalidade, a existência de boa-fé nas relações.
- É uma área do direito que **se expande a cada dia!**

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA E SUBJETIVA

6

- **RESP. CIVIL OBJETIVA** – é aquela que independe da prova de culpa; há presunção de culpabilidade do agente.
- **RESP. CIVIL SUBJETIVA** – é fundamental a prova de culpa ou dolo do agente que praticou o ato.

RESP. CIVIL OBJETIVA

7

- O elemento **CULPA** não é essencial.
- Fundamental é a ideia de **RISCO**, porque ela se funda na **TEORIA DO RISCO**.
- O sujeito deve ser responsável pelos riscos que cria mesmo que adote **todos os meios possíveis** para evitar danos a outras pessoas.
- A **atividade empresarial** é essencialmente de risco!

RC OBJETIVA

8

- A vítima tem que provar apenas a ocorrência do **DANO** e o **NEXO CAUSAL** (entre fato e dano).
- Está isenta de provar a **CULPA DO AGENTE**.
- Cria maiores benefícios para a **sociedade**.

RESPONSABILIDADE OBJETIVA NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

9

Parágrafo único do Art. 927 :

- Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando, a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Art. 931:

- Ressalvados outros casos previstos em lei especial, **os empresários individuais e as empresas** respondem independentemente de culpa **pelos danos causados pelos produtos postos em circulação.**

RC SUBJETIVA NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

10

- **Regra do art. 927 - RC SUBJETIVA.**
- Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.
- É preciso que a vítima prove o fato, o dano e o nexo causal.
- **Regra do 931 – RC OBJETIVA**

ELEMENTOS DA RC SUBJETIVA:

11

- Três elementos fundamentais:
- **ATO ILÍCITO** – culposo ou doloso
- **DANO** – material ou moral
- **NEXO DE CAUSALIDADE** – elo de ligação entre o fato e o dano

A RESPONSABILIDADE CIVIL NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

12

- A responsabilidade civil dos **fornecedores de produtos ou serviços** é OBJETIVA, ou seja, independente de culpa
- A responsabilidade **OBJETIVA** não elimina a necessidade de prova do dano, nem a possibilidade de defesa do fornecedor

DANO - ELEMENTO ESSENCIAL DA RESP. CIVIL

13

- **DANO** é o elemento sem o qual não há dever de indenizar e, portanto, não há responsabilidade civil.
- O dano é sempre suscetível de avaliação pecuniária.
- Pode ser reparado **DIRETA ou INDIRETAMENTE**.
- Pode atingir o patrimônio atual e/ou o futuro da vítima.

TIPOS DE DANO

14

- Dano **Patrimonial** – pode ser na forma de **dano emergente e/ou lucro cessante**.
- Dano **Extrapatrimonial** – **dano moral e/ou perda de uma chance**.

TIPOS DE DANO PATRIMONIAL

15

- **DANO EMERGENTE** – É o que resulta direta e imediatamente da conduta culposa do agente.
- Representa tudo o que a vítima ou seus dependentes efetivamente perderam.
- Indenização deverá ser **integral**.

Tipos de Dano Patrimonial

16

- **LUCRO CESSANTE** – é aquilo que a vítima razoavelmente deixou de ganhar.
- O valor da indenização deve ser calculado com base em **hipóteses prováveis e não fantasiosas**.

Dano Moral

17

- **Dano moral** – lesão ao patrimônio psíquico de uma pessoa.
- É indenizável nos casos em que a vítima passa por dor, humilhação, vexame, sofrimento ou qualquer outro sentimento que fuja à normalidade ou interfira no comportamento psicológico.
- É tudo que ofende de alguma forma a dignidade da pessoa humana.

Dano Moral

18

- O mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada da vítima não pode ser considerado como dano moral.
- O Poder Judiciário no Brasil tem sido avesso à “*indústria das indenizações*”.

Dano Estético

19

- Para alguns estudosos é um tipo de **dano moral**, para outros de **dano material**.
- Já existem decisões separando: **dano moral e dano estético**.
- É direito de todos e não apenas dos jovens ou dos que precisam de boa aparência.

Perda de uma Chance

20

- É um **conceito novo** no direito brasileiro.
- O autor do dano é responsabilizado por ter **privado alguém da obtenção da oportunidade de chance de um resultado útil.**
- A indenização deve ser proporcional às probabilidades de obtenção do resultado final esperado.

Últimas tendências.....

21

- **Dano Psicológico ou Psíquico** – diferente do dano moral.
- (...)se caracteriza por um prejuízo emocional capaz de resultar em **comprometimento das funções psíquicas**, de forma súbita e inesperada, surgida após um evento traumático (ação deliberada ou culposa de alguém e que traz para a vítima um prejuízo material ou moral decorrente da limitação de suas atividades habituais ou laborativas). Portanto, o **Dano Psíquico** deve, obrigatoriamente, guardar uma relação causa-efeito incontestável.

<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=19>

Dano moral coletivo (do dano social/*punitive damage*)

22

- *O dano moral coletivo é a lesão na esfera moral de uma comunidade, isto é, a violação de valores coletivos, atingidos injustificadamente do ponto de vista jurídico. Essas ações podem tratar de dano ambiental (lesão ao equilíbrio ecológico, à qualidade de vida e à saúde da coletividade), desrespeito aos direitos do consumidor (por exemplo, por publicidade abusiva), danos ao patrimônio histórico e artístico, violação à honra de determinada comunidade (negra, judaica, japonesa, indígena etc.) e até fraude a licitações.*

http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=106083

Liquidation do Dano

23

- Art. 944 – A indenização mede-se pela **extensão do dano**.
- Os danos materiais (dano emergente ou lucro cessante) devem ser indenizados em uma única parcela.
- O cálculo será feito a partir da avaliação da extensão do dano, o que às vezes implica na realização de **prova pericial**.

Pensionamento em Caso de Morte da Vítima

24

- **2/3** dos ganhos da vítima.
- Até **75 anos**.
- Quase sempre inclui **13º e férias** se comprovado o vínculo empregatício, embora existam entendimentos em sentido contrário.
- Para **filhos menores** – até 25 anos se estiverem em curso superior ou até 18 anos.
- Para **viúva** – acresce a parte dos filhos.
- Se **não provado o ganho mensal** valor base será 1 salário mínimo.

Exemplo de Indenização em Caso de Morte

25

Trabalhador com 32 anos que recebia salário de R\$ 2.000,00 por mês. Faleceu em decorrência de acidente e deixou esposa e dois filhos menores, com 10 e 12 anos.

Pensionamento de 32 a 70 anos = 38 anos x 12 meses = 456 meses

- **2/3 de R\$ 2.000,00 = R\$ 1.340,00**
- **456 x R\$ 1340,00 = R\$ 611.040,00**
- **13º salário = 38 parcelas = R\$ 50.920,00**
- **Total danos materiais = R\$ 661.960,00**
- **Danos morais – 100 salários mínimos para cada um = R\$ 72.400,00 x 3 = R\$ 217.200,00**
- **TOTAL DA CONDENAÇÃO – R\$ 879.160,00**

Exemplo de Indenização Sem Morte

26

Jovem vítima de acidente que causou perda total e permanente de capacidade laborativa. Tinha 22 anos e salário mensal de R\$ 800,00:

- $70 - 22 = 48 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} = 576 \text{ meses}$
- $R\$ 800,00 \times 576 = \mathbf{R\$ 460.800,00}$
- **Dano Moral – 100 salários = R\$ 72.400,00**
- **Total = R\$ 533.200,00**

Algumas Regras Importantes

27

- Artigo 950 – parágrafo – ***O prejudicado, se preferir, poderá exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez.***
- Nos casos de vítima de **perda total ou parcial de capacidade laborativa** o pagamento poderá ser feito em uma única parcela.
- O pagamento de **danos morais** também poderá ser exigido em uma única parcela.
- Os valores de **danos materiais** de reposição de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e terapêuticas também poderão ser exigidas em uma só parcela.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

28

- O seguro de responsabilidade civil é o contrato pelo qual o segurador se obriga, mediante o pagamento do valor do prêmio, a evitar que o segurado sofra um **dano patrimonial** em consequência do exercício, por parte de terceiros, de **reclamações cobertas** no contrato de seguro de responsabilidade civil.
- **C. Civil. Art. 787.** *No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro.*

COBERTURA DO SEGURO DE RESP. CIVIL GERAL

29

Tem por objetivo **reembolsar** o segurado, até o limite máximo da importância segurada (LMG), das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, **em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora**, relativas a reparações por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência deste contrato **e que decorram de riscos cobertos nele previstos.**

PRINCIPAIS MODALIDADES DE RC PARA EMPRESAS

30

- **RC Estabelecimentos Comerciais e Industriais – RC Operações**
- **Responsabilidade Civil do Empregador**
- **RC Produtos no Território Nacional e no Exterior**
- **RC Profissional**
- **RC Administradores de Empresas (D&O)**

RC ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS – RC OPERAÇÕES

31

- **Garante a responsabilidade por danos causados a terceiros que decorram das operações da sua empresa, sejam comerciais, industriais ou de serviços**
- Cobre os seguintes riscos :
- **existência, uso e conservação do imóvel** especificado no contrato
- **operações comerciais e/ou industriais**, inclusive operações de carga e descarga em local de terceiros;
- **existência e conservação** de painéis de propaganda, letreiros e anúncios pertencentes ao segurado;
- **eventos programados sem cobrança de ingressos**, limitados aos seus empregados, familiares e pessoas comprovadamente convidadas;
- **danos causados por mercadorias transportadas pelo segurado**, ou a seu mando, em local de terceiros ou em via pública, excluídos, no entanto, os danos decorrentes de acidente com o veículo transportador.

ALGUMAS COBERTURAS

32

- Operações Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais (básica)
- Estabelecimento de Hospedagem
- Estabelecimento de Ensino
- Clubes
- Operações de Shopping Centers
- Condomínios
- Promoções de Eventos
- Exposições
- Prestação de Serviços em Locais de Terceiros
- Anúncios e Antenas
- Obras Civis e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou Equipamentos

ALGUMAS COBERTURAS

33

- Produtos (Brasil e exterior)
- Empregador
- Poluição Súbita
- Despesas de Contenção de Sinistros
- Circulação de Equipamentos em Vias Adjacentes
- Competições e Jogos Esportivos
- Objetos Pessoais de Empregados sob a Guarda do Segurado
- Riscos Contingentes Veículos Terrestres Motorizados

ALGUMAS COBERTURAS

34

- Resultante do Transporte Habitual de Empregados
- Atividades Educacionais ou Recreativas Realizadas Fora do Estabelecimento Segurado
- Danos a Bens Objeto da Prestação de Serviços
- Guarda de Veículos de Terceiros
- Retirada de produtos do mercado (recall)
- Erro de Projeto
- Responsabilidade Civil Cruzada – Obras Civis

SEGURO DE RC PROFISSIONAL

35

- É um componente do **planejamento da atividade profissional**.
- Seja na prática empresarial ou na prática individual, o seguro é um componente de **planejamento na área de imprevisibilidade**.
- Tem um significado de **alto grau de profissionalização**.
- Existe **forte preconceito** de algumas áreas profissionais, em especial de médicos

Para encerrar

36

- A cultura da **responsabilidade** se expande na sociedade brasileira.
- Temos uma geração de magistrados formada após a CF/88 e inspirada pela aplicação e efetividade do princípio da **dignidade da pessoa humana**.
- O acesso à Justiça no Brasil é **muito mais fácil hoje** do que há alguns anos atrás.
- Defensorias Públcas, advogados de sindicatos, associações de defesa de hipossuficientes – existem **muitas formas** de uma pessoa ingressar na Justiça para fazer valer seus direitos.

Para encerrar

37

- O seguro cumpre um papel social de enorme relevância na prevenção e minimização dos efeitos dos riscos.
- A perspectiva é de que tenhamos uma sociedade cada vez mais securitizada e isso nos propõe um contínuo aprimoramento.
- Seguros de **RESPONSABILIDADE CIVIL** são formas de **planejamento de vida para pessoas físicas e jurídicas**.
- Nessa medida eles representam **investimento e não custos!**

Para encerrar

38

- Precisamos mudar a “cultura” de que no Brasil os poderosos não pagam pelos danos que causam.
- De que as ações judiciais **são demoradas** e isso é um fator favorável para os causadores de danos.
- De que seguro é gasto e não investimento.
- De que “nunca vai acontecer uma coisa assim comigo”
- De “deixar para a última hora”, ou mesmo de “deixa ver o que acontece que eu vejo o que faço”.
- Estamos na fase de **alargamento do campo da responsabilidade civil**.
- **Função social dos seguros de responsabilidade civil:
isso é um ganho social!**

UM PENSAMENTO

39

*Se me fosse possível, escreveria a palavra
seguros no umbral de cada porta, na fronte
de cada homem, tão convencido estou de que
o seguro pode, mediante um desembolso
módico, livrar as famílias de catástrofes
irreparáveis. Winston Churchill.*





MUITO OBRIGADA!!!!

42

angelicacarlini@carliniadvogados.com.br

19 3255-1878

19 9265-4000

11 3106-9595

11 9502-48023